Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.121 - RS (2016/0120959-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
RECORRENTE	:	MARIA DE LURDES DE SOUSA
ADVOGADOS	:	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - PR008123
		SANDRO RAFAEL BONATTO E OUTRO(S) - PR022788
RECORRIDO	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	PAULO ANTONIO MULLER - RS013449
		CARLA PINTO DA COSTA - RS061655
		MAURÍCIO TEIXEIRA CARDOZO E OUTRO(S) - RS088606
RECORRIDO	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	:	VERA LUCIA BICCA ANDUJAR - RS016912
		FRANCISCO SPISLA E OUTRO(S) - PR012039

DECISÃO

Vistos, etc.

No presente feito, discute-se a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal – CEF para ingressar na lide que versa sobre cobertura securitária baseada em contrato de financiamento amparado pelo Sistema Financeiro da Habitação, no qual haja potencial comprometimento do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, questão que teve reconhecida a sua repercussão geral pelo Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n. 827.996/PR.

Devolvam-se os autos ao Tribunal de origem para "a) na hipótese de a decisão recorrida coincidir com a orientação do Supremo Tribunal Federal, seja negado seguimento ao recurso especial ou encaminhado a esta Corte Superior para a análise das questões que não ficaram prejudicadas; ou b) caso o acórdão recorrido contrarie a orientação do Supremo Tribunal Federal, seja exercido o juízo de retratação e considerado prejudicado o recurso especial ou encaminhado a esta Corte Superior para a análise das questões que não ficaram prejudicadas; ou c) finalmente, mantido o acórdão divergente, o recurso especial seja remetido ao Superior Tribunal de Justiça" (AgInt no REsp 1.640.153/RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 23/10/2018, DJe 29/10/2018).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator